FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA
NO CARGO DE PROFESSOR
EDITAL N. 557/2009, DE 14 DE ABRIL DE 2009

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n. 286, de 2/9/2008, publicada no DOU de 3/9/2008, e na Portaria do Ministério da Educação n. 1.226, publicada no DOU de 7/10/2008 e em conformidade com a Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com o Decreto n. 94.664, de 23/7/1987, com o Decreto n. 4.175, de 27/3/2002; torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de provas e prova de títulos, visando atender à meta física de cargos efetivos conforme termo de acordo de metas do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades (REUNI), e destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Fundação Universidade de Brasília/FUB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1. O presente concurso será regido por este Edital e será executado pela Fundação Universidade de Brasília visando a seleção de candidatos para a classe de Professor Adjunto, cuja nomeação se dará na quantidade de vagas estabelecidas neste edital, e para a classe de Professor Assistente, para compor o cadastro de reserva, cuja nomeação ocorrerá quando da disponibilidade de vaga.

1.2. As provas serão realizadas pelo Departamento de Música, localizado no Prédio SG2 (em frente ao Restaurante Universitário), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900. Telefone para contato: 3307-2337 / 3273-6114.

1.3. A lotação do candidato que vier a ser nomeado em razão de aprovação neste concurso público se dará no Departamento de Música.

a) É facultada à Fundação Universidade de Brasília propor aos candidatos classificados, excedentes do número de vaga deste edital, tanto para a classe de Professor Adjunto quanto para a classe de Professor Assistente do cadastro de reserva, a sua nomeação para outros *Campi* para os quais existam vagas na área para a qual se deu a aprovação no concurso.

1.4. O Concurso Público se destina à área e vagas indicadas a seguir:

a) Área do Concurso: Educação Musical: Educação à Distância.
b) 2 (duas) vagas no cargo de Professor Adjunto;
c) 2 (duas) vagas para o cadastro reserva para o cargo de Professor Assistente.

1.5 A seleção para o cargo de Professor Adjunto constará das seguintes etapas:

a) Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1;
b) Prova de Títulos de caráter classificatório, com peso 1;
c) Prova Escrita de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;
d) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;
e) Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;
f) Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância) de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2.

1.6 A seleção para o cargo de Professor Assistente, para cadastro reserva, constará das seguintes etapas:

a) Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1;
b) Prova de Títulos de caráter classificatório, com peso 1;
c) Prova Escrita de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;
d) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;
e) Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;
f) Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância) de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2.

1.7 O Projeto EaD (Educação a Distância) consta de um Plano de Ensino para uma Disciplina (a ser escolhida pelo candidato) para um Curso de Licenciatura em Música a Distância, seguindo os itens apresentados no Plano de Ensino para o Projeto de EaD.

a) O candidato deverá entregar 3 (três) cópias do Plano de Ensino no momento da inscrição.

2. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Todo edital relativo a este concurso público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

2.2. O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio do endereço eletrônico concursodocente@unb.br.

2.3. O candidato deverá observar, atentamente, as etapas do concurso que serão publicadas em editais ou comunicados divulgados no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

3. DO CARGO

3.1. Cargo: Professor, Nível 1, nas classes de Professor Adjunto e Professor Assistente.

3.2. Descrição das atividades: docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.

3.3. Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva.

3.4. Remuneração:

a) Professor Adjunto: R$ 6.497,15 (seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos);
b) Professor Assistente: R$ 3.997,08 (Três mil e novecentos e noventa e sete reais e oito centavos);
c) A Composição da Remuneração estabelecida pelo Governo Federal: Vencimento Básico, Vantagem Pecuniária Individual, Gratificação de Atividade Executiva, Gratificação Temporária da Carreira do Magistério Superior.

3.5. Requisito Básico:

a) Professor Adjunto: ser portador do título de Doutor na área de Música ou áreas cuja tese contemple a área de Música, Educação Musical ou Educação à Distância, com experiência comprovada na área do concurso.
b) Professor Assistente: ser portador do título de Mestre na área de Música ou áreas cuja dissertação contemple a área de Música, Educação Musical ou Educação a Distância, com experiência comprovada na área do concurso.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido aprovado no concurso.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.3. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse.

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.6. Comprovar o nível de formação exigida para a classe para a qual concorreu em conformidade com o Requisito Básico estabelecido na seção DO CARGO, deste Edital.

4.7. Para efeito de homologação, no momento da posse, da documentação apresentada para comprovar o Requisito Básico, a Comissão Examinadora do concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzido por tradutor juramentado.

a) Na falta do reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras, no momento da posse, o candidato deverá firmar declaração de compromisso quanto ao prazo necessário para o cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, quanto ao reconhecimento ou revalidação dos títulos.
b) Findo o prazo estabelecido na declaração de compromisso é facultado a Fundação Universidade de Brasília emitir Ato de Exoneração do candidato por descumprimento de exigência legal.

4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.9. Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência. Na hipótese de não exigência em Lei, prevalecerá o art. 69 do Decreto n. 5.773, de 9/5/2006.

4.10. Cumprir as determinações deste Edital.

4.11. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O candidato deverá solicitar sua inscrição no concurso para o cargo/classe/área a que deseja concorrer exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb, no período compreendido entre 10 horas do dia 27 de abril de 2009 e 22 horas do dia 31 de maio de 2009, observado o horário oficial de Brasília, DF.

5.2. Taxa de inscrição:

a) Professor Adjunto: R$ 162,42 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

b) Professor Assistente: R$ 99,92 (noventa e nove reais e noventa e dos centavos).

5.3. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).

5.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

5.5. A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 01 de junho de 2009.

5.7. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.

5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da FUB.

5.10. No período de 27 de abril de 2009 a 02 de junho de 2009 (exceto sábado, domingo e feriado), das 8h e 30min às 11h e das 14h e 30min às 17h o candidato deverá entregar, na Secretaria do Departamento de Música, localizado endereço indicado na seção DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO deste Edital, o Formulário de Solicitação de Inscrição, completamente preenchido e assinado, acompanhado de:

a) original do comprovante de pagamento da inscrição;

b) três vias do Currículo no formato *Lattes*, contendo experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística. O Currículo Lattes não será utilizado, pela Banca Examinadora, para avaliação da Prova de Títulos, não sendo necessário, portanto, anexar comprovações.

c) Ao assinar a Solicitação de Inscrição o candidato estará declarando que possui: a) prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber; b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, quando couber; e c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF da Secretaria da Receita Federal.

d) Estará declarando ainda que os documentos necessários para investidura no cargo serão apresentados por ocasião da posse.

5.11. Será aceita a entrega dos documentos por procuração, desde que autorizada pelo candidato.

a) O procurador deverá apresentar procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia de documento de identificação do candidato e do procurador.

5.12. O candidato deverá observar as exigências contidas na seção para a PROVA DE TÍTULOS deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. É vedada a inscrição extemporânea.

6.2. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.3. Terá a inscrição recusada o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.4. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6.5. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

6.7. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.8. A não-solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

7. DA ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a inscrição assegura a participação no concurso público, ressalvadas as restrições contidas na seção DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO.

7.2. Não será exigida, para efeito de inscrição, a apresentação de comprovantes do Requisito Básico mencionado na seção DO CARGO deste Edital.

7.3. O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não terá assegurado o direito de participar do certame e será automaticamente eliminado do concurso.

7.4. A relação dos nomes dos candidatos que tiverem a documentação aceita para participar do certame será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. O concurso público será julgado por Comissão Examinadora composta por, no mínimo, três membros efetivos e, no mínimo, três suplentes, possuidores da mesma titulação ou de titulação superior àquela para a qual se realiza o concurso.

8.2. O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora, por parentesco ou afinidade comprovada, como orientação e colaboração científica, entre membros da Comissão Examinadora e quaisquer candidatos, no prazo de dois dias úteis após a publicação do edital de aceitação de inscrição.

8.3. A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Reitor, deverá ser protocolizada na Subsecretaria de Comunicação Administrativa, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

8.4. Os membros da Comissão Examinadora que tenham parentesco ou afinidade comprovada com quaisquer dos candidatos deverão se abster de participar do concurso, solicitando ao Reitor da Universidade de Brasília a sua exclusão da Comissão Examinadora. A exclusão será tornada pública por meio de comunicado que será divulgado no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

8.5. A Comissão Examinadora se tornará definitiva após a apreciação das solicitações de impugnação, se houver.

9. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

9.1. O cronograma de realização das provas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência indicando o local de realização das provas.

9.2. O Cronograma das provas conterá informações relativas ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso unitário e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.

10.2. O candidato será convocado para comparecer ao local de prova 24 horas, no mínimo, antes da realização da Prova Didática para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova.

10.3. A ordem de apresentação da Prova Didática será objeto de sorteio.

10.4. O Objeto de Avaliação da Prova Didática será conhecido por sorteio em horário que será definido quando da publicação do edital de cronograma das provas.

10.5. Por ocasião do sorteio do objeto de avaliação, o candidato escolherá 3 (três) itens entre os 5(cinco) indicados no Quadro dos Objetos de Avaliação para a Prova Didática e Prova Escrita de Conhecimentos e deverá sortear 1 (um) dos objetos de sua escolha, para compor a sua Prova Didática.

10.6. A Prova Didática consistirá de aula teórica e/ou prática do candidato sobre o objeto de avaliação sorteado.

10.7. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do objeto de avaliação sorteado, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Instituição.

10.8. A Prova Didática terá a duração máxima de 50 (cinqüenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos destinados à argüição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.

10.9. O candidato poderá ser argüido no final de sua exposição por qualquer membro da Comissão Examinadora, observando-se os limites de tempo estabelecidos para esta prova.

10.10. Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Didática com antecedência de trinta minutos para a entrega de três cópias do plano de aula para a Prova Didática, portando comprovante de inscrição e documento de identidade original.

10.11. Na Prova Didática, a Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato de acordo com a classe para a qual está concorrendo, e em conformidade com os critérios a seguir:

a) ao domínio conceitual do tema, objeto de avaliação sorteado, até 2,0 pontos;
b) ao domínio didático sobre o tema sorteado, até 3,0 pontos;
c) à capacidade de organizar o conhecimento, procedimentos e recursos didáticos, fluência e coerência com o objeto de avaliação sorteado, até 2,0 pontos;
d) à capacidade de expor idéias a respeito do objeto de avaliação sorteado ao nível do aluno de Graduação, até 2,0 pontos;
e) à coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, até 0,5 ponto;
f) à adequação da exposição ao tempo previsto, até 0,5 ponto.

10.12. A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos nos quesitos de avaliação desta Prova.
10.13. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
10.14. A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.
10.15. A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
a) A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.

11. DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS

11.1. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso dois e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.
11.2. Na Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, o candidato será argüido sobre sua formação e atuação na área do concurso, podendo incluir questões acerca das Provas Escrita, Didática, de Título e Prática.
11.3. A ordem de Apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será objeto de sorteio.
11.4. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
11.5. Na Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, a Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato de acordo com a classe para a qual está concorrendo, e em conformidade com os critérios a seguir:
a) ao nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação até 2,0;
b) à capacidade de inter-relacionamento de idéias e conceitos, com pontuação até 2,0;
c) à capacidade de síntese e clareza de idéias, com pontuação até 2,0;
d) ao pensamento autônomo e crítico, com pontuação até 2,0;
e) à capacidade de fundamentar e contextualizar suas idéias, com pontuação até 2,0.

11.6. A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta Prova.
11.7. A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
11.8. Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos com antecedência de trinta minutos, portando o comprovante de inscrição e documento de identidade original.
11.9. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.
11.10. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
11.11. A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.

12. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

12.1. A Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso dois e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.
12.2. A prova elaborada pela Banca Examinadora será aplicada a todos os candidatos simultaneamente e deverá ser realizada sem consulta.
12.3. A Prova Escrita de Conhecimentos será composta de um texto de caráter crítico-reflexivo sobre o assunto sorteado dentre os temas descritos no Quadro dos Objetos de Avaliação para a Prova Didática e Escrita de Conhecimentos.
12.4. A Prova Escrita de Conhecimentos terá a duração de 4 horas.
12.5. O candidato deverá apor sua assinatura somente no local próprio na capa do Caderno para a Prova Escrita de Conhecimentos. Qualquer marca identificadora realizada pelo candidato, no espaço destinado a transcrição da Prova Escrita de Conhecimentos, ensejará a não correção desta prova.
12.6. O Caderno de Questões da Prova Escrita de Conhecimentos será o único documento válido para a correção desta prova. Não haverá substituição do caderno por erro do candidato.
12.7. A Prova Escrita de Conhecimentos deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Fundação Universidade de Brasília devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
12.8. Na Prova Escrita de Conhecimentos, a Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato de acordo com a classe para a qual está concorrendo, e em conformidade com os critérios a seguir:
a) à capacidade de apresentar e desenvolver idéias diretamente voltadas para o tema sorteado, com pontuação até 3,0;
b) à capacidade crítica e reflexiva dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação 3,0;
c) à articulação e clareza no desenvolvimento das idéias e conceitos, com pontuação 2,0;
d) à forma (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação até 2,0.

12.9. Nos casos de fuga ao tema ou ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova Escrita de Conhecimentos, ou na questão.
12.10. A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta Prova.
12.11. A Nota Final da Prova Escrita de Conhecimentos será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
12.12 Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos com antecedência de trinta minutos, portando o comprovante de inscrição e documento de identidade original.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, terá peso dois e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.
13.2 A Prova Prática constará de execução musical solo ou em conjunto com repertório e instrumento à escolha do candidato com duração máxima de 15 (quinze) minutos.
13.3 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de apresentação da Prova Prática sendo-lhe de sua inteira responsabilidade:
a) o(s) instrumento(s) que deverá trazer e utilizar (com exceção do piano);
b) instrumentistas acompanhadores;
c) outros equipamentos necessários para a Prova Prática.

13.4 Não serão disponibilizados recursos da FUB.
13.5 A ordem de apresentação da Prova Prática será objeto de sorteio.
13.6 Na Prova Prática a Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato quanto à:
a) Musicalidade: fluência e expressividade, com pontuação até 5,0;
b) Coerência musical quanto ao gênero e estilo musical, com pontuação até 4,0;
c) Adequação ao tempo definido para a prova, com pontuação até 1,0.

13.7 A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta Prova.
13.8 A Nota Final da Prova Prática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
13.9 Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Prática com antecedência de trinta minutos, portando o comprovante de inscrição e documento de identidade original.
13.10 A Prova Prática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.
13.11 A Prova Prática será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
a) A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.

14. DA PROVA DE DEFESA DE PROJETO DE EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA)

14.1. A Prova de Defesa de Projeto de EaD terá peso dois e valerá de zero (0) a dez (10) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
14.2. O Projeto de EaD terá o formato de um Plano de Ensino para uma disciplina (escolhida pelo candidato) para um curso de Licenciatura em Música a Distância.
14.3. O Plano de Ensino deverá seguir o formato constante no Plano de Ensino para Projeto de EaD.
14.4. A ordem de apresentação da Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância) será objeto de sorteio.
14.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância), sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da FUB.

14.6. A Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância) terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados a apresentação do candidato e o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos destinados a argüição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova de Defesa de Projeto.

14.7. Na Prova de Defesa de Projeto de EAD (Educação a Distância) a Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato quanto à:

a) coerência do Plano de Ensino com o formato constante no Plano de Ensino para o Projeto de EaD, com pontuação até 1,0;

b) pertinência dos recursos tecnológicos selecionados com a metodologia e as atividades propostas no Plano, com pontuação até 2,0;

c) coerência entre os objetivos, e avaliação e critérios de avaliação, com pontuação até 2,0;

d) coerência entre metodologia e estratégias de aprendizagem para a EaD, com pontuação até 2,0;

e) clareza na apresentação, com pontuação até 2,0;

f) adequação da apresentação ao tempo previsto, com pontuação até 1,0.

14.8. A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta Prova.

14.9. A Nota Final da Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

14.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância) com antecedência de uma hora, portando o comprovante de Inscrição, documento de identidade original.

14.11. A Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância) será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.

14.12. A Prova de Defesa de Projeto de EaD (educação a distância) será gravada em meio magnético de voz.

a) O meio magnético de voz ficará disponível durante e até o período de vigência do concurso público.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

15.2. A entrega de títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para a inscrição, e em conformidade com o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.

15.3. O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos.

15.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

15.5. A Nota Final da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos nos quesitos de avaliação desta Prova.

15.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

15.7. Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

15.8. Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos. O Quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

15.9. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

15.10. O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.

15.11. Cada título será considerado uma única vez.

16. DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

16.1. Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas nos Quadros de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, constante deste Edital, conforme indicado a seguir:

a) Para a classe de Professor Adjunto o candidato deverá observar as instruções contidas no Anexo I;

b) Para a classe de Professor Assistente o candidato deverá observar as instruções contidas no Anexo II.

16.2. O candidato deverá preencher o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, correspondente à classe para a qual deseja se inscrever, após realizar a sua inscrição no endereço eletrônico: http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb.

16.3. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.

16.4. É de responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

16.5. A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

16.6. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

16.7. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

17. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

17.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

17.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

17.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

17.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nesta seção deste Edital, será excluído do concurso.

17.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado no cronograma das provas.

17.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

17.9. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.), excetos aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento/Unidade. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

17.10. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

17.11. Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos;

e) afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

17.12. Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

17.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

17.14. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

18. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

18.1. A Nota Final do Concurso será a média ponderada das notas das provas, e será obtida segundo a fórmula indicada a seguir:

a) NFC = (PD + 2*PO + 2*PE + PT+2*PP+2*PPJ)/10, onde: NFC = Nota Final do Concurso; PD = Prova Didática; PO = Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; PE = Prova Escrita de Conhecimentos; PT = Prova de Títulos; PP = Prova prática; PPJ= Prova de Defesa de Projeto de EaD (Educação a Distância).

18.2. Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

19. DO RESULTADO PROVISÓRIO, FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

19.1. Os Editais de Resultado Provisório e Final do concurso serão publicados no DOU e divulgado no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

19.2. O Edital de Resultado Provisório do concurso divulgará: Classe para a qual o candidato concorreu, o número da inscrição do candidato, as notas das respectivas Provas e a Nota Final do Concurso, de todos os candidatos que participarem do concurso.

19.3. Os Editais de Resultado Provisório e Final do concurso contemplarão a classificação dos candidatos considerando os critérios de desempate constantes na Seção DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

19.4. Será desclassificado do concurso o candidato que obtiver nota igual ou inferior a cinco pontos, não considerando os pesos de prova, em qualquer uma das provas de caráter eliminatório.

19.5. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, sete na Nota Final do Concurso.

19.6. O Edital de Resultado Final do Concurso divulgará a classificação dos candidatos pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso, ordenados pela Classe para a qual o candidato concorreu.

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1. Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003.

20.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supra citada, será dada preferência, no caso de empate, ao candidato que exercer o magistério na Universidade de Brasília; permanecendo o empate, ao candidato mais antigo na função de magistério superior; permanecendo o empate, ao candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos, caso essa prova seja aplicada; permanecendo o empate, ao candidato que obtiver maior nota na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; permanecendo o empate, ao candidato que obtiver maior nota na Prova Didática; permanecendo o empate, ao candidato mais idoso.

21. DOS COMUNICADOS DE CONVOCAÇÃO

21.1. Toda e qualquer comunicação com os candidatos será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

21.2. Complementarmente a Fundação Universidade de Brasília poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço de e-mail indicado pelo candidato na sua ficha de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os editais publicados no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

21.3. É de responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

21.4. Não será enviado telegrama ou realizado contato telefônico com o candidato.

22. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO DESEMPENHO DO CANDIDATO

22.1. Serão disponibilizadas, no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos, as planilhas de notas das provas para conhecimento restrito dos candidatos, mediante o uso de senha.

22.2. As planilhas de notas das provas ficarão disponíveis até 15 dias após a publicação do resultado provisório do concurso público. Transcorrido esse período o candidato poderá solicitar cópia, com ônus no valor de cada cópia, mediante requerimento protocolizado na Subsecretaria de Comunicação Administrativa, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

22.3. O valor do ônus por cópia solicitada deverá ser depositado em conta única do tesouro a ser informada no momento da solicitação.

22.4. Após realizar o download do seu desempenho o candidato poderá solicitar por e-mail a exclusão dos arquivos disponibilizados.

23. DOS RECURSOS

23.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

23.2. O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

23.3. O candidato recorrente deverá utilizar-se do Formulário de Recurso, disponível no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos, para elaborar o seu recurso.

23.4. O recurso deve ser protocolizado em horário comercial, na Subsecretaria de Comunicação Administrativa, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

23.5. Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

23.6. Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados.

23.7. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

23.8. Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.

23.9. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

23.10. Será divulgado no sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso que não exercerá efeito suspensivo do processo de concurso público.

23.11. A resposta do recurso será disponibilizada no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos. O acesso ao Formulário de Resposta de Recurso será exclusivo pelo candidato mediante o uso de senha.

23.12. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será publicado edital retificador refletindo a situação deferida.

23.13. O Edital retificador será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos.

24. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

24.1. Será Publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: http://srh.unb.br/concursos, o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público.

24.2. A ordem de nomeação considerará:

a) A classe para a qual o candidato concorreu até o limite de vaga estabelecida neste Edital e futuras vagas apropriadas ao Edital, até o limite de candidatos classificados para a classe de Professor Adjunto, prioritariamente;

b) A ordem de classificação;

c) Posteriormente a classe de Professor Assistente para o cadastro de reserva, havendo disponibilidade de vagas, e não havendo candidato para a classe de Professor Adjunto a ser nomeado.

24.3. O Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado o habilita a tomar posse do cargo, que deverá ocorrer em até trinta dias.

24.4. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os comprovantes exigidos na seção relativa ao CARGO, referentes ao Requisito Básico.

24.5. Não será concedida a posse ao candidato que não apresentar os comprovantes exigidos na seção DO CARGO.

24.6. A posse se dará mediante a assinatura de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Reitor da Fundação Universidade de Brasília.

24.7. A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até quinze dias, a partir da data da posse.

24.8. O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Fundação Universidade de Brasília publicar edital tornando sem efeito o Ato da Reitoria, relativo a nomeação, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO

25.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Concurso contidas em comunicados, neste Edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

25.2. Não serão dadas, por telefone nem por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados para esse fim.

25.3. O candidato aprovado no concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília.

25.4. O candidato aprovado assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição, bem como participará das demais atividades da Universidade quanto a sua finalidade no ensino na pesquisa, na extensão e na administração universitária.

25.5. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

25.6. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FUB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

25.7. Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por 36 meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

25.8. O candidato empossado ficará submetido ao regime de Dedicação Exclusiva, podendo a jornada de trabalho, a critério da Administração, ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades e na Unidade para a qual concorreu.

25.9. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 40 horas semanais; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/1990:

a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;

b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;

d) Documento de identidade com validade em todo o território nacional;

e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;

f) Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da posse.

25.10. Não será concedida a posse a candidato com pendência documental e/ou pendência de aprovação em inspeção médica.

25.11. O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1o do art. 1o do Decreto n. 4.175, de 27/3/2002.

25.12. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subseqüentes, e pelas normas em vigor na FUB, bem como ao Decreto n. 94.664, de 23/7/1987.

25.13. A aprovação e a classificação no concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da FUB.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universidade de Brasília.

25.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

José Geraldo de Sousa Junior
Reitor

Quadro dos Objetos de Avaliação para a Prova Didática e Prova Escrita de Conhecimentos

Ordem	Itens para a Prova Didática
01	Práticas de ensino e aprendizagem musical
02	Ensino de instrumento
03	Percepção e estruturação musical
04	Culturas musicais: tradição e práticas diversas
05	Pesquisa e prática de ensino
Ordem	**Itens para a Prova Escrita de Conhecimentos**
01	Ambientes virtuais de aprendizagem e construção do conhecimento em música
02	Análise e avaliação de software para o ensino e aprendizagem musical
03	Aprendizagem presencial e aprendizagem a distância

Anexo I
Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para a classe de Professor Adjunto.

NOME DO CANDIDATO =>			
Número da Inscrição =>		Número do Edital =>	

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções das seções DA PROVA DE TÍTULOS e DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS deste Edital.
2. O candidato deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos em duas vias para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.
3. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.
4. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.
5. **A BANCA EXAMINADORA NÃO RECLASSIFICARÁ A INDICAÇÃO FEITA PELO CANDIDATO PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS. EVENTUAIS PERDAS DE PONTOS POR INDICAÇÃO EQUIVOCADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

Grupo I - Títulos Acadêmicos. **(LIMITADO A 2 PONTOS)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
1.1	Mestrado concluído na área do concurso.	2,00		
1.2	Mestrado concluído na área correlata.	1,50		
1.3	Especialização *lato sensu,* mínimo 360 horas, na área. Pontuação por especialização, limitada a um ponto.	0,50		
1.4	Prêmio à atividade intelectual ou artística e dignidade acadêmica honorífica na área, limitada a 0,60 pontos.	0,30		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		**Total do Grupo I =>**		

Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios. **(LIMITADO A 3 PONTOS)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Pontuação por semestre letivo completo, limitada a dois pontos. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período	0,40		
2.2	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Pontuação por semestre letivo completo, limitada a 1,50 pontos. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,30		
2.3	Pós-Doutoramento na área do concurso, com publicação vinculada.	0,40		
2.4	Pós-Doutorado em área afim, com publicação vinculada.	0,20		
2.5	Experiência docente no ensino fundamental e/ou médio. Por ano letivo completo, limitada a um ponto.	0,20		
2.6	Experiência docente no ensino não regular (escolas de música, cursos, conferências etc.). Por curso ou semestre. Limitada a um ponto.	0,20		
2.7	Experiência docente em tutoria, monitoria, supervisão ou acompanhamento a distância via internet de cursos em EaD. Pontuação por curso ou disciplina, limitada a dois pontos.	0,50		
2.8	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese, limitada a dois pontos.	0,50		
2.9	Co-orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese, limitada a 1,20 pontos.	0,40		
2.10	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação, limitada a 1,50 pontos.	0,30		
2.11	Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitada a um ponto.	0,25		
2.12	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitada a um ponto.	0,20		
2.13	Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitada a 0,50 pontos.	0,10		
2.14	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a um ponto.	0,15		
2.15	Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a 0,50 pontos.	0,05		
2.16	Orientação de aluno bolsista de extensão (PIBEX). Pontuação por bolsista-ano. Limitada a um ponto.	0,10		
2.17	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de tese de doutorado Pontuação por tese, limitada a 0,50 pontos.	0,10		
2.18	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de mestrado. Pontuação por dissertação, limitada a 0,50 pontos.	0,05		
2.19	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização. Limitada a 0,50 pontos.	0,025		
2.20	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo. Limitada a 0,50 pontos.	0,05		
2.21	Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão, na área do concurso, devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitada a 0,75 pontos.	0,25		
2.22	Coordenação de curso de especialização na área (360 horas). Pontuação por coordenação. Limitada a um ponto.	0,50		
2.23	Coordenação de curso de extensão na área do concurso (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 0,50 pontos.	0,25		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		**Total do Grupo II =>**		

Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso. **(LIMITADO A 4 PONTOS)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
3.1	Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por livro.	2,00		
3.2	Publicação de livro com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por livro, limitada a dois pontos	1,00		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por capítulo, limitada a três pontos.	1,00		

3.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por capítulo, limitada a dois pontos.	0,50		
3.5	Patente Registrada no exterior. Limitada a um ponto	0,30		
3.6	Patente Registrada no Brasil. Limitada a 0,50 pontos	0,15		
3.7	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação, limitada a dois pontos.	1,00		
3.8	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B nacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação, limitada a dois pontos.	0,50		
3.9	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a um ponto.	0,50		
3.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a um ponto.	0,25		
3.11	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a 0,60 pontos.	0,15		
3.12	Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto.	0,25		
3.13	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitada a 0,50 pontos.	0,25		
3.14	Resumo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitada a 0,30 pontos.	0,10		
3.15	Prêmio por atividade científica ou artística, na área de conhecimento objeto do concurso, limitada a dois pontos.	0,50		
3.16	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação limitada a um ponto.	0,50		
3.17	Apresentação musical. Pontuação limitada a 1,50 pontos.	0,25		
3.18	Gravação solo em CD e/ou DVD. Pontuação limitada a dois pontos.	1,00		
3.19	Participação em CD e/ou DVD. Pontuação limitada a um ponto.	0,50		
3.20	Participação em Bancas Julgadoras em festivais ou concursos de música. Pontuação limitada a 0,50 pontos.	0,25		
3.21	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Limitada a um ponto.	0,50		
3.22	Manual didático ou outro instrumento didático para cursos à distância (EaD). Pontuação por manual ou instrumento. Limitada a um ponto.	0,50		
3.23	Organização de congressos científicos ou festivais de música. Pontuação pelo conjunto.	0,50		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		**Total do Grupo III =>**		

Grupo IV - Exercício de atividades ligadas à administração universitária. **(LIMITADO A 1 PONTO)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
4.1	Reitor. Pontuação por ano.	1,00		
4.2	Vice-Reitor, Diretor de Centro, Pró-Reitor. Pontuação por ano.	0,80		
4.3	Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano.	0,50		
4.4	Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano, limitada a 0,50 pontos.	0,25		
4.5	Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior.	0,05		
4.6	Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente, coordenador de extensão. Pontuação por ano, limitada a 0,50 pontos.	0,25		
4.7	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual, na área do concurso. Pontuação por curso. Limitada a um ponto.	0,25		
4.8	Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento do concurso. Pontuação por ano. Limitada a um ponto.	0,25		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		**Total do Grupo IV =>**		
		PONTUAÇÃO TOTAL =>		

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS		
Assinatura do Candidato	Autenticação	
	Data	_____/ _____/_____
	Carimbo e Assinatura	

Anexo II
Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para a classe de Professor Assistente.

NOME DO CANDIDATO =>			
Número da Inscrição =>		Número do Edital =>	

6. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções das seções DA PROVA DE TÍTULOS e DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS deste Edital.
7. O candidato deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos em duas vias para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.
8. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.
9. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.
10. **A BANCA EXAMINADORA NÃO RECLASSIFICARÁ A INDICAÇÃO FEITA PELO CANDIDATO PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS. EVENTUAIS PERDAS DE PONTOS POR INDICAÇÃO EQUIVOCADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

Grupo I - Títulos Acadêmicos. **(LIMITADO A 1 PONTO)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
1.1	Especialização *lato sensu,* mínimo 360 horas, na área. Pontuação por especialização, limitada a um ponto.	0,50		
1.2	Prêmio à atividade intelectual e dignidade acadêmica honorífica na área. Limitada a 0,60 pontos.	0,30		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		**Total do Grupo I =>**		

Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios. **(LIMITADO A 4 PONTOS)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Pontuação por semestre letivo completo, limitada a dois pontos. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período	0,40		
2.2	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Pontuação por semestre letivo completo, limitada a 1,50 pontos. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,30		
2.3	Experiência docente no ensino fundamental e/ou médio. Por ano letivo completo, limitada a um ponto.	0,20		
2.4	Experiência docente no ensino não regular (escolas de música, cursos, palestras oficinas, workshops, máster class.). Por curso ou semestre. Limitada a um ponto.	0,20		
2.5	Experiência docente em tutoria, monitoria, supervisão ou acompanhamento a distância via internet de cursos em EaD. Pontuação por curso ou disciplina, limitada a dois pontos.	0,50		
2.6	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação. Limitada a dois pontos	0,30		
2.7	Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitada a 1,50 pontos.	0,25		
2.8	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitada a um ponto.	0,20		
2.9	Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitada a 0,50 pontos.	0,10		
2.10	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a um ponto.	0,15		
2.11	Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a 0,50 pontos.	0,05		
2.12	Orientação de aluno bolsista de extensão (PIBEX). Pontuação por bolsista-ano. Limitada a um ponto.	0,10		
2.13	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de mestrado. Pontuação por dissertação. Limitada a 0,50 pontos.	0,05		
2.14	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização. Limitada a um ponto.	0,025		
2.15	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo. Limitada a 0,50 pontos.	0,05		
2.16	Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão, na área do concurso, devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitada a 0,75 pontos.	0,25		
2.17	Coordenação de curso de especialização na área (360 horas). Pontuação por coordenação. Limitada a um ponto.	0,50		
2.18	Coordenação de curso de extensão na área do concurso (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 0,50 pontos.	0,25		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		**Total do Grupo II =>**		

Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso. **(LIMITADO A 4 PONTOS)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
3.1	Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por livro.	2,00		
3.2	Publicação de livro com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por livro limitada a dois pontos.	1,00		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por capítulo, limitada a três pontos.	1,00		
3.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil. Pontuação por capítulo, limitada a dois pontos	0,50		
3.5	Patente Registrada no exterior Limitada a um ponto.	0,30		
3.6	Patente Registrada no Brasil. Limitada a 0,50 pontos.	0,15		
3.7	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação, limitada a dois pontos.	1,00		
3.8	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B nacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação, limitada a dois pontos.	0,50		
3.9	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a um ponto.	0,50		

3.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a um ponto.	0,25		
3.11	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a 0,60 pontos.	0,15		
3.12	Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto.	0,25		
3.13	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitada a 0,50 pontos.	0,25		
3.14	Resumo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitada a 0,30 pontos.	0,10		
3.15	Prêmio por atividade científica ou artística, na área de conhecimento objeto do concurso, limitada a dois pontos.	0,50		
3.16	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação limitada a um ponto.	0,50		
3.17	Apresentação musical. Pontuação limitada a 1,50 pontos.	0,25		
3.18	Gravação solo em CD e/ou DVD. Pontuação limitada a dois pontos.	1,00		
3.19	Participação em CD e/ou DVD. Pontuação limitada a um ponto.	0,50		
3.20	Participação em Bancas Julgadoras em festivais ou concursos de música. Pontuação limitada a 0,50 pontos.	0,25		
3.21	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Limitada a um ponto.	0,50		
3.22	Manual didático ou outro instrumento didático para cursos à distância (EaD). Pontuação por manual ou instrumento. Limitada a um ponto.	0,50		
3.23	Organização de congressos científicos ou festivais de música. Pontuação pelo conjunto.	0,50		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		**Total do Grupo III =>**		

Grupo IV - Exercício de atividades ligadas à administração universitária. **(LIMITADO A 1 PONTO)**		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
4.1	Reitor. Pontuação por ano.	1,00		
4.2	Vice-Reitor, Diretor de Centro, Pró-Reitor. Pontuação por ano.	0,80		
4.3	Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano.	0,50		
4.4	Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano, limitada a 0,50 pontos.	0,25		
4.5	Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior.	0,05		
4.6	Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente, coordenador de extensão. Pontuação por ano, limitada a 0,50 pontos.	0,25		
4.7	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual, na área do concurso. Pontuação por curso. Limitada a um ponto.	0,25		
4.8	Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano. Limitada a um ponto.	0,25		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			**Total do Grupo IV =>**	
			PONTUAÇÃO TOTAL =>	

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS		
Assinatura do Candidato	Autenticação	
	Data	_____/ _____/_____
	Carimbo e Assinatura	

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no concurso publico para o Cadastro de Reserva, objeto do Edital de Abertura n. ____/____, para a área de _____, do Departamento de _____, declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito de inscrição no concurso publico, que os comprovantes entregues para a prova de títulos são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos**